

EDITAL Nº 1/2016

Estabelece normas de Concurso Público para provimento nos cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ASSISTENTE DE ALUNOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGISTA E PSQUIATRA, MÉDICO GENERALISTA, NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica de 05 de outubro de 2005; Lei Municipal Nº 1.348/2014 e Lei Municipal Nº1349/2014, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo e Lei Municipal Nº1349/2014 – Plano de Cargos e Vencimentos, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, nos termos do presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital será realizado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR) e com a gestão do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.
- 1.1.1 A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo portal www.nc.ufpr.br, acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 Nível Fundamental, Médio e Técnico

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	REQUISITO(S) MÍNIMO(S)	Carga Horária Semanal
1	Auxiliar de Saúde Bucal	2	1.066,69	Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Conselho de Classe.	40
2	Assistente de Alunos	50 ¹ , sendo 7 vagas destinadas à afrodescendentes e 3 vagas para pessoa com deficiência.	1.066,69	Ensino Fundamental Completo.	40
3	Técnico em Enfermagem	20 ¹ , sendo 2 vagas reservadas para afrodescendentes e 2 vagas para pessoa com deficiência	1.410,54	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40
4	Técnico em	1	1.410,54	Ensino Médio Completo	40

	Farmácia			com Curso Técnico em Farmácia.	
5	Técnico em Radiologia	3	1.410,54	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia.	30
6	Técnico em Saúde Bucal	1	1.410,54	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.	40

¹ Serão reservadas 10% dessas vagas para candidatos que se inscreverem como Afrodescendentes; e 5% das vagas serão reservadas para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.

2.2 Nível Superior

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	REQUISITO(S) MÍNIMO(S)	Carga Horária Semanal
7	Enfermeiro	10 ¹ , sendo 1 vaga reservadas para afrodescendentes e 1 vaga para pessoa com deficiência	3.149,96	Curso de Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40
8	Farmacêutico	1	3.149,96	Curso de Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	40
9	Fisioterapeuta	1	3.149,96	Curso de Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	40
10	Fonoaudiólogo	1	3.149,96	Curso de Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	40
11	Médico de Atenção Especializada Psiquiatria	15	3.464,95 ²	Curso de Graduação em Medicina, Registro no CRM e Especialização ou residência em Psiquiatria	20
12	Médico de Atenção Especializada Infectologista	5	3.464,95 ²	Curso de Graduação em Medicina, Registro no CRM e Especialização ou Residência em Infectologia.	20
13	Médico Generalista	30 ¹ , sendo 5 vagas reservadas para afrodescendentes e 1 vaga para pessoa com deficiência	3.149,96	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	20
14	Nutricionista	1	3.149,96	Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	40

15	Terapeuta Ocupacional	1	2.732,25	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	40
----	-----------------------	---	----------	---	----

¹ Serão reservadas 10% dessas vagas para candidatos que se inscreverem como Afrodescendentes; e 5% das vagas serão reservadas para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.

² Conforme Lei Nº 1.349/2014, Artigo 5º, Parágrafo Único.

2.2.1 Os conteúdos programáticos e atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

3. DA VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para Pessoa com Deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, observados os termos do §1º do artigo 19º da Lei Municipal Nº 1.348/2014.

3.2 O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar na inscrição a deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, durante o **período de inscrição** para o seguinte endereço:

**Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias),
Rua dos Funcionários, 1.540 CEP 80035-050, Juvevê – Curitiba-PR, citando no envelope: Assunto: Concurso Público: Prefeitura Municipal de Colombo - Edital Nº 1/2016 – Atestado Médico.**

3.4.1 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

3.4.2 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha sido expedido no máximo de 180 (cento e oitenta) dias. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- 3.5 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, com a apresentação do formulário mencionado no item 9.1 e respectivos subitens deste Edital.
- 3.5.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 3.4 deste Edital.
- 3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 3.7 O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência passando automaticamente para a Concorrência Geral.

4. DA VAGA DESTINADA AOS AFRODESCENDENTES

- 4.1 De acordo com disposto no Artigo 20 da Lei Municipal Nº 1.348/2014 e Lei Nº 1005/2007, fica assegurada a contratação de 1 (um) candidato Afrodescendente para cada 10 (dez) contratações da listagem geral de todos os cargos concursados. O candidato que concorrer à vaga nessa condição deverá informar essa opção em seu formulário de inscrição.
- 4.2 Os candidatos inscritos como Afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, bem como quanto aos critérios de classificação e aprovação.
- 4.3 Para efeito deste Edital, considerar-se-á Afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no formulário de inscrição, identificando-se como de raça/etnia negra, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de empregado, caso o candidato seja contratado.
- 4.4 Poderá, a qualquer tempo, a critério do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo, ser instituída Banca de Verificação para validação da Autodeclaração a qual serão submetidos os candidatos aprovados e convocados na condição Afrodescendente.
- 4.5 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item anterior, o infrator será responsabilizado conforme previsto em lei, sujeitando-se também:

a) se candidato, à anulação de todos os atos decorrentes da inscrição no Concurso Público, podendo por cautela administrativa serem suspensos os atos de contratação até o final da verificação;

b) se já admitido na Prefeitura Municipal de Colombo para o cargo a que concorreu na reserva de vagas, à pena disciplinar de demissão.

5. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1 O concurso será realizado conforme as etapas:

a) **Prova de Conhecimentos: modalidade objetiva**, eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos;

b) **Exame Médico Admissional** – eliminatório.

5.1.1. As Provas de Conhecimentos serão de responsabilidade da Universidade Federal do Paraná e os Exames Médicos Admissionais serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo e máxima de 69 anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

c) possuir escolaridade compatível com o cargo, no ato da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição.

6.2 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no Artigo 18, inciso IX da Lei Municipal Nº 1.348/2014, entre elas, não ter sido demitido ou exonerado através do PAD ou Sentença.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste edital e seus anexos, e das demais normas do concurso, atos que o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 7.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.nc.ufpr.br, no período compreendido entre o dia **18/03/2016** até as 16h00min (dezesesseis horas) do dia **08/04/2016** e preencher o formulário de inscrição.
- 7.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá conferir as informações, imprimir o boleto e **pagá-lo na rede bancária ou nas casas lotéricas até a data limite de 08/04/2016 respeitando o horário bancário.**
- 7.5 O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Fundamental é de R\$ 20,00 (vinte reais), cargos de Nível Técnico R\$ 70,00 (setenta reais) e os Cargos de Nível Superior R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 7.6 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade.
- 7.7 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-se às consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 7.8 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 7.9 Em nenhuma hipótese o valor correspondente à taxa de inscrição será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 7.10 A inscrição somente será efetivada após a identificação eletrônica comprovando o pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 7.11 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada somente a última.
- 7.12 Não serão realizadas alterações na inscrição após sua efetivação.
- 7.13 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 7.14 Da Homologação da Inscrição**

- 7.14.1 A partir do dia 22/03/16 o candidato deverá verificar no *sítio* www.nc.ufpr.br a situação de homologação de sua inscrição.
- 7.14.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve contatar o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato - das 8h00min às 18h00min).
- 7.14.3 O candidato que apresentar pendência na inscrição que impossibilite sua homologação e que não resolvê-la até às 17h30min do dia 12/04/2016, terá sua inscrição automaticamente indeferida. Não será considerado pendência a falta de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo determinado neste Edital.
- 7.14.4 No dia **13/04/2016** será divulgada a listagem com as inscrições homologadas no *sítio* do www.nc.ufpr.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

8. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 8.1 No dia **20/04/2016**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no *link* específico do presente concurso, para imprimir o comprovante de ensalamento, que será exigido para acesso aos locais de prova.
- 8.1.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados local, horário e endereço da realização da prova.

9 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

- 9.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 9.1.1 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via sedex, durante o período de inscrição, ao seguinte endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, Curitiba-PR
CEP 80035-050
Citando no envelope:
Assunto: Concurso Público Prefeitura Municipal de Colombo – Edital 1/2016 – atendimento especial.
- 9.1.2 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

- 9.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.

9.2 Das lactantes/amamentação

- 9.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, durante o período de inscrição, para o endereço mencionado no item 9.1.1 deste Edital.
- 9.2.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança.
- 9.2.3 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.
- 9.2.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.3 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 9.3.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no item 9.1.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 9.3.2 O candidato que tiver que fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao Núcleo de Concursos/UFPR (endereço constante no item 9.1.1 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 9.3.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar o Núcleo de Concursos durante o período de inscrição, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

- 9.3.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 9.3.3, será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 9.3.4 A utilização de qualquer recurso vedado (como os citados na letra “c” do item 11.4) neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 9.3.5 O caso citado no item 9.3.4, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 9.4 O **atendimento diferenciado** ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 9.5 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1 A Prova de Conhecimentos é eliminatória e classificatória.
- 10.1.1 A Prova de Conhecimentos para os Cargos de **Nível Fundamental** será constituída de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada, no valor de 0,50 pontos cada uma, totalizando a prova 10,0 (dez) pontos.
- 10.1.2 A Prova de Conhecimentos para os cargos de **Nível Técnico e Superior** será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada, no valor de 0,25 pontos cada uma, totalizando a prova 10,0 (dez) pontos.
- 10.1.3 As questões da Prova de Conhecimentos serão divididas da seguinte maneira:
- 10.1.3.1 Para os cargos de **Nível Fundamental**: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática Básica e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos.
- 10.1.3.2 Para os cargos de **Nível Técnico e Nível Superior**: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.
- 10.2 Para fins de cálculo de pontuação na Prova de Conhecimentos, deverá observar-se o disposto nos itens **12.1.7, 12.1.7.1 e 12.1.7.2.**

10.3 O conteúdo para a Prova de Conhecimentos está descrito no Anexo I deste Edital.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova de Conhecimentos será realizada em **24/04/2016**, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro) horas, em Curitiba-PR.

11.1.1 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertos às 8h e fechadas às 08h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

11.1.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

11.1.2.1 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72horas.

11.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha, este último não poderá conter nenhuma espécie de informação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

11.2.1 Para os fins deste Edital serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97 ou ainda o passaporte.

11.2.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

11.2.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 11.2.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.

11.2.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30

(trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

- 11.2.5 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência deverá ser submetido a identificação complementar.
- 11.2.6 Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se, poderão fazer no local de realização da prova desde que solicitem ao Aplicador de Prova a inspeção de segurança (permitido somente frutas, chocolates e barras de cereal, e que não cause ruídos que atrapalhem a concentração dos demais candidatos).
- 11.3 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 11.4 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo eletrônico identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro.
- 11.4.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 11.4 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 11.4.1.1 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 11.4.2 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 11.4, 11.4.1 e 11.4.1.1 poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 11.5 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

- 11.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 11.6.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.7 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 11.8 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 11.9 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
- 11.10 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para si ou para terceiros para obter a aprovação ou no concurso;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instrução/determinação do Aplicador de Prova ou Inspetor.

- 11.11 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 11.12 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 11.13 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 11.14 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 11.15 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 11.16 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação. Portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 11.17 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 11.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 11.19 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 11.20 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

12. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

12.1 Do Gabarito Provisório

- 12.1.1 No dia **24/04/2016**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos, por intermédio do *sítio* www.nc.ufpr.br.
- 12.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 12.1.3 Os questionamentos devem estar fundamentados, com base exclusivamente no conteúdo programático e bibliografia estabelecidos para o concurso por meio deste Edital, e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **08h30min de 25/04/2016 até as 17h30min do dia 26/04/2016**, no *sítio* www.nc.ufpr.br.
- 12.1.4 Os recursos em desacordo com o item 12.1.3 serão automaticamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 12.1.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir **23/05/2016**, no *sítio* www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 23/06/2016.
- 12.1.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 12.1.7 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas.
- 12.1.7.1 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 12.1.7.2 A quantidade de questões anuladas será diminuída do quantitativo total de questões previsto nos subitens 10.1.1 e item 10.1.2 e seus subitens.
- 12.1.8 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 12.1.9 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.1.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.1.11 O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos será divulgado no *sítio* www.nc.ufpr.br em **23/05/2016**.

12.1.12 O resultado da prova de conhecimentos será divulgado em **23/05/2016**, por meio do *sítio* oficial do NC/UFPR e no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

12.2.1 No dia **02/05/2016** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *sítio* do NC/UFPR e no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre as **08h30min do dia 03/05/2016 até as 17h30min do dia 04/05/2016**, no *sítio* do NC/UFPR e no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *sítio* do NC/UFPR e no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido *sítio*.

12.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **23/05/2016**, no *sítio* do NC/UFPR.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS

13.1 A classificação na Prova de Conhecimentos será por ordem decrescente da nota obtida, sendo a nota mínima para aprovação de 5,0 (cinco) pontos.

13.2 O resultado da prova de conhecimentos será no dia **23/05/2016**, no *sítio* do NC/UFPR e no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp.

14. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O **Resultado Classificatório Final** consistirá da pontuação obtida na Prova de Conhecimentos – modalidade objetiva.

14.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate a seguir discriminados, de forma sequencial:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- d) maior número nas questões objetivas de Matemática, se houver;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, desde que não abrangido pelo Estatuto do Idoso sendo considerado ano, mês e dia.

- 14.3 A nota mínima para aprovação é de 5,0 pontos.
- 14.4 O resultado classificatório final do concurso, aplicados os critérios de desempate, será emitido em três listagens, sendo:
- a) Classificação geral de todos os aprovados;
 - b) Classificação dos aprovados inscritos como pessoa com deficiência;
 - c) Classificação dos aprovados nas vagas para afrodescendentes.
- 14.5 O resultado classificatório final será divulgado no portal www.nc.ufpr.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios no portal www.diariomunicipal.com.br/amp em 23/05/2016.
- 14.6 O Concurso Público terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15. DA CONVOCAÇÃO**
- 15.1 Após a realização do Concurso, no momento adequado, o Município de Colombo convocará, por meio dos endereços eletrônicos www.colombo.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp, os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
- 15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 15.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e depois de nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
- 15.4 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
- 15.5 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do município mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo.
- 15.6 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados nos endereços eletrônicos www.colombo.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

- 15.7 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas neste Edital será eliminado do Concurso e dará ao Município de Colombo o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 15.8 Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, por meio de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
- 15.9 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece este Edital e Editais complementares e apresentar a seguinte documentação:
- a) Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia;
 - b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - c) Título de eleitor e fotocópia;
 - d) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
 - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
 - f) Registro no órgão de classe e fotocópia quando houver;
 - g) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
 - i) Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
 - j) Atestado de sanidade física e mental;
 - k) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5(cinco) últimos anos;
 - l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
 - m) Declaração de não acumulo ilegal de outro cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- 15.10 Os documentos previstos no item 15.9 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
- 15.11 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas neste Edital será eliminado do Concurso e dará ao Município de Colombo o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15.12 Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade documental ou de informação prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

16. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

16.1 Os Exames Admissionais serão de responsabilidade da Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e serão embasados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

16.2 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em: **Exame Clínico Admissional, Exame Complementar Específico para o cargo e Avaliação Psicológica**, todos de caráter eliminatório.

16.3 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.

16.4 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará automaticamente na privação do seu direito à nomeação.

16.5 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de **APTO** ou **INAPTO** para o exercício das atribuições do cargo.

16.6 Os candidatos considerados **INAPTOS** nos Exames Médico Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

16.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou deixar de atender quaisquer exigências, conforme citado no item 6 e seus subitens, deste Edital.

17.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

17.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

- 17.4 Por ocasião da convocação será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 15.9, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- 17.5 A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da nomeação.
- 17.6 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 As etapas do Concurso Público serão realizadas em Curitiba-Paraná.
- 18.2 A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.3 A critério do Núcleo de Concursos poderá ocorrer alteração no cronograma do Concurso Público.
- 18.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público são de responsabilidade do candidato.
- 18.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizar este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 18.6 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 18.7 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá encaminhar sua solicitação à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia da prova.
- 18.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o Núcleo de Concursos até três meses após a data da prova do Concurso Público. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados para instituições de caridade e os documentos à Agência de Correios.

- 18.9 As entidades organizadoras do Concurso Público não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e conteúdos programáticos não expressamente indicados no edital.
- 18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Departamento de Recursos Humanos, que permanecerá constituída até a homologação do concurso.

Prefeitura Municipal de Colombo, 18 de março de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 01/2016

ANEXO I

Atribuições dos cargos

Nível Fundamental, Técnico e Superior

TODOS OS CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA
------------------------	--------------------------

- Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).
- Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
-------	-------------------------

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Promoção em Saúde Bucal: conceitos e estratégias.
 - Educação para Saúde Bucal: conceitos e técnicas.
 - Biossegurança em Odontologia.
 - Bioética e ética profissional.
 - Organização do ambiente de trabalho odontológico
 - Equipamentos e Instrumentais odontológicos: nomenclatura, utilização, manutenção e conservação.
 - Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.
 - Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho da equipe odontológica
 - Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos.
 - Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia.
 - Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia.
 - Manejo de pacientes na clínica odontológica.
 - Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque.
 - Uso racional de fluoretos em Odontologia.
 - Controle do biofilme dentário: químicos e mecânicos
 - Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação.
 - Estratégia em Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.
- **MATEMÁTICA**

- Conjuntos: operações e problemas; Conjuntos numéricos; naturais, inteiros, racionais e reais (operações e problemas); Divisibilidade. MDC e MMC; Sistema legal de medidas; Razões e proporções; Divisão em partes proporcionais; Regra de três simples. Porcentagem; Equações e sistemas do 1º grau: resolução e problemas; Equações e sistemas do 2ª grau: resolução e problemas; Semelhança de triângulos; Relações métricas no triângulo retângulo; e Perímetro e área das figuras planas.
- **BIBLIOGRAFIA:**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, n. 17 Saúde Bucal** 92 p. il. Brasília, 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal** – Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil**. 56 p.: il. Brasília, 2009.
- KRIGER, L. coordenador. **Promoção de Saúde Bucal – Paradigma, Ciência, Humanização**. 2003. Editores: Artes Médicas/ABOPREV, São Paulo.

CARGO	ASSISTENTE DE ALUNOS
-------	----------------------

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Manter a ordem dos estabelecimentos educacionais e assistenciais zelando pela disciplina e segurança dos menores atendidos;
- Orientar menores quanto a hábitos de higiene, à realização de serviços gerais de limpeza, à execução de trabalhos manuais e atividades recreativas e religiosas;
- Executar atividades de higiene nas crianças da creche;
- Cuidar pela segurança das crianças;
- Prestar assistência direta a menores, recepcionando-os cuidando de sua higiene, alimentação e saúde;
- Observar as condições de saúde dos menores, verificando sintomas e reações anormais, encaminhando-os, quando necessário, para assistência médica;
- Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza da entidade, verificando e auxiliando a limpeza diária de dormitório e banheiros;
- Zelar pela limpeza de roupas, encaminhando-as à lavanderia e procedendo à sua guarda e distribuição;
- Orientar os menores quanto ao uso e à conservação de roupa e calçados;
- Desenvolver trabalhos comunitários conforme programas específicos;
- Dá banho nas crianças, com a orientação dos educadores infantis ou professores.
- Coloca as crianças para dormirem e vigia-as enquanto dormem.
- Serve as mamadeiras para as crianças e verifica a existência de refluxos.
- Ajuda na alimentação das crianças.
- Troca as fraldas das crianças após limpá-las.
- Supervisiona as atividades das crianças durante os intervalos.
- Recebe as crianças que chegam na instituição e as entrega aos pais no término das atividades.
- Executa todas as tarefas de cuidados com as crianças, sob a orientação dos educadores infantis ou professores.
- Executar outras tarefas correlatas.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- LDB;
- Noções básicas de atendimento ao público;
- Noções básicas das atribuições do cargo.

• **MATEMÁTICA**

- Conjuntos: operações e problemas; Conjuntos numéricos; naturais, inteiros, racionais e reais (operações e problemas); Divisibilidade. MDC e MMC; Sistema legal de medidas; Razões e proporções; Divisão em partes proporcionais; Regra de três simples. Porcentagem; Equações e sistemas do 1º grau: resolução e problemas; Equações e sistemas do 2ª grau: resolução e problemas; Semelhança de triângulos; Relações métricas no triângulo retângulo; e Perímetro e área das figuras planas.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. **Crerios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianas**. Braslia: MEC/SEF/COEDI, 1995. Disponvel em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- COLOMBO. Prefeitura Municipal de Colombo. **Diretriz Municipal da Educao: Educao Infantil e Ensino Fundamental I – do berario ao 5º ano**. Colombo: SME, 2012. (*Apenas o contedo referente à Educao Infantil.*) Disponvel em: http://www.colombo.pr.gov.br/downloads/educacao/Livro_Diretriz_final2.pdf
- **Estatuto da Crianca e do Adolescente** Lei nº 8.069/90 de 13/07/90: Ttulo I – Das Disposies Preliminares. Capitulo II – Do Direito à liberdade, ao respeito e à Dignidade. Capitulo IV – Do Direito à Educao, à Cultura, ao Esporte a ao Lazer

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Agendar consultas médicas;
- Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;
- Atendimento administrativo na recepção;
- Preenchimento de prontuário de atendimento;
- Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura)
- Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;
- Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF.
- Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Processo saúde-doença.
- Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde
- Rede de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da universalidade, acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização, igualdade/equidade e participação social.
- Atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: promoção da saúde e prevenção de doenças, integralidade, acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade, abrangência do cuidado.
- Estratégia Saúde da Família, atenção domiciliar, abordagem ao indivíduo e grupos (idoso, adulto, criança e à pessoa com deficiência).
- Vigilância em saúde; vigilância epidemiológica - violências e ações de controle de agravos à saúde - e vigilância sanitária.

- Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.
- Controle social na saúde.
- Política de Atenção à Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência, a
- Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher: aleitamento materno, planejamento reprodutivo, cuidados no pré-natal, no puerpério, no climatério e menopausa.
- Política de Atenção Integral ao Idoso.
- Atenção à pessoa com doenças crônico-degenerativas e câncer.
- Atendimento de enfermagem nas doenças cardiovasculares, neurológicas, saúde mental, do aparelho reprodutor, aparelho respiratório, vias urinárias, aparelho digestivo, distúrbios endócrinos e metabólicos, sistema músculo-esquelético, aparelhoneurológico, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, infectocontagiosas e hematológicas.
- Programa nacional de imunização: imunização básica de crianças e adultos, rede de frio, calendário de vacinação em Curitiba, eventos adversos.
- Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico), sinais vitais.
- Execução de cuidados com feridas e pé diabético.
- Administração de medicamentos via oral, ocular, inalatória e injetáveis, dispensa de farmácia básica.
- Aplicação de imunobiológico, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro), oxigenoterapia, curativos.
- Realização do Teste do Pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase).
- Triagem e acolhimento dos usuários.
- Reprocessamento de materiais, controle de infecção e biossegurança.
- Assistência de enfermagem em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves e choque.
- Aspectos legais da profissão: código de ética de Enfermagem e lei do exercício profissional (Lei nº 7498 de 25/6/1986 e *Decreto n 94.406/87*, de 25 de junho de 1986).

• **BIBLIOGRAFIA:**

- AGUIAR, Z. N. **SUS - Sistema Único de Saúde:** antecedentes, percurso, perspectivas e desafio. 1.Ed. São Paulo: Martinari. 2015.
- ARONE, E.; PHILIPPI, M. L. **Enfermagem médico cirúrgica aplicada ao sistema renal e urinário.** Série Apontamentos; São Paulo: SENAC. 2007.
- BASTABLE, S. B. **O enfermeiro como educador.** Porto Alegre: Artmed. 2010.
- GIOVANI, A. **Enfermagem:** cálculos e administração de medicamentos. 10.ed revisada e ampliada. São Paulo: Scrinium. 2006.
- PAIM, J. **O que é o SUS.** Rio de Janeiro: Fiocruz. 2011.
- POTTER, P. **Semiologia em enfermagem.** Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores. 2012.
- ROUQUAYROL, M. Z. **Epidemiologia e saúde.** Rio de Janeiro: MEDSI, 6. ed., 2003.
- SANTOS, E. F. *et al.* **Legislação em enfermagem:** atos normativos do exercício e do ensino de enfermagem. Rio de Janeiro: Atheneu. 2002.
- STARFIELD B. **Atenção primária:** equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO Brasil, Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf
- WHALEY, L. F.; WONG, D. L. **Enfermagem pediátrica:** elementos essenciais à intervenção efetiva. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1999.
- BRASIL, **Constituição 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília (DF): Senado; 1988.

- BRASIL, **Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>.
- BRASIL, **Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Hepatites virais: o Brasil está atento**. Brasília: Ministério da Saúde, 3. ed. 2008. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hepatites_virais_brasil_atento_3ed.pdf.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011**. Dispõe a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104_25_01_2011.html
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Legislação em saúde: caderno de legislação em saúde do trabalhador**. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/legislacao_saude_saude_trabalhador.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes**. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MS2009_politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 44p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006 v. 12). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico]. 1. ed. rev. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf

- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da rede de atenção às urgências e emergências no sistema único de saúde (SUS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto do PROFAE. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem - cadernos do aluno: saúde da mulher, criança e do adolescente e saúde do adulto**. 2. ed. 1ª. reimp. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/profae/pae_cad8.pdf.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. **Saúde do trabalhador**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Cadernos de Atenção Básica. Programa Saúde da Família; 5). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.:il (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128p.:il (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de normas e procedimentos para vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p.: il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812p. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>
- BRASIL, **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). <http://www.saude.ba.gov.br/dab/Portaria2488.pdf>
- BRASIL, **Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006**. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
- **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf
- **Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad15.pdf
- Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 95 p. : il. – (Cadernos de Atenção Primária, n.

29). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/rastreamento_caderno_atencao_primaria_n29.pdf

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Atendimento administrativo na recepção;
- Preenchimento de prontuário de atendimento;
- Realizar a organização do estoque de medicamentos (exceto medicamentos controlados), considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico.
- Cumprir as boas práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos.
- Colaborar com o controle de vencimento dos medicamentos.
- Preencher registros específicos para controle de estoque (exceto medicamentos controlados), inclusive informatizados, conforme orientação do Farmacêutico.
- Participar junto com o Farmacêutico do processo de organização e funcionamento da Assistência Farmacêutica.
- Organização da farmácia, considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico.
- Realizar ações e atividades a serem definidas, pelo Farmacêutico e, sob supervisão deste, conforme as prioridades locais.
- Zelar pelos equipamentos e acessórios disponíveis para o processo de Assistência Farmacêutica.
- Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Noções gerais de Farmacologia: vias de administração, absorção, distribuição e eliminação de fármacos.
- Medicamentos genéricos.
- Noções de nomenclatura de fármacos.
- Cálculos em Farmácia: fração, regra de três, proporção, conversão de unidades de medida, cálculos para diluição de soluções.
- Boas Práticas de Manipulação em Farmácias.
- Noções de concentrações na manipulação farmacêutica.
- Princípios básicos de farmacotécnica: formas sólidas, semissólidas e líquidas.
- Conceitos básicos em farmácia.
- Controle e gestão de estoque de medicamentos.
- Armazenamento e conservação de medicamentos.
- Sistemas de dispensação de medicamentos.
- Noções gerais de segurança do trabalho.
- Noções gerais de descarte de resíduos.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde,

Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n.25)

- BRASIL. ANVISA. Resolução RDC N.º. 306 de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas. Brasília, 2006
- BRASIL. ANVISA. Resolução RDC n. 67, de 08 de outubro de 2007 e alterações.
- BRASIL. Lei n.º. 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Farmacopeia Brasileira. 5 ed. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2010.
- BRASIL. FORMULÁRIO Nacional. 2 ed. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2011.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANSEL. H. C., STOKLOSA. M.J. **Cálculos farmacêuticos**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FERREIRA, A.O. **Guia prático da farmácia magistral**. 3 ed. Volume 1. São Paulo: Pharmabooks, 2008.
- HARDMAN, J.G.; LIMBIRD, L.E. Goodman & Gilman **As bases farmacológicas da terapêutica**. 10. ed. McGraw Hill, 2005.
- MORETTO, LAURO D.; MASTELARO, R. MDCB: **Manual das Denominações Comuns Brasileiras**. São Paulo: SINDUSFARMA, v. 16, 2013.
- THOMPSON, J.E.; DAVIDOW, L.W. **A prática farmacêutica na manipulação de medicamentos**. 3 ed. Porto Alegre. Artmed, 2013.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;
- Colocar os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;
- Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
- Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
- Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
- Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
- Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
- Encaminhar ao SESMT/RH o relatório da dosagem mensal de radiação a que os profissionais que trabalham com Raio-X estão expostos;
- Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista;
- Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias;
- Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle;
- Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo;
- Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias;
- Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência;
- Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço;
- Operar aparelhos de Raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
- Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassis do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias;
- Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;
- Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes;
- Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;
- Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos;

- Tipos de radiações;
 - Geradores de raios X;
 - Tubos de raios X e seus principais componentes;
 - Mecanismo da produção dos raios X;
 - Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação;
 - Fatores que modificam o espectro dos raios X;
 - Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processamento de filmes;
 - Proteção radiológica: Conceitos de efeitos biológicos da radiação;
 - Taxa de exposição e área exposta;
 - Radiossensibilidade celular;
 - Meios de proteção e Normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira;
 - Princípios físicos de tomografia computadorizada;
 - Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo;
 - Técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações.
 - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- **BIBLIOGRAFIA:**
- BONTRAGER KL; LAMPIGNANO JP. **Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
 - BRASIL. **Código de Ética dos Profissionais das Técnicas radiológicas**. Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Disponível em: http://www.conter.gov.br/uploads/legislativo/portaria_453.pdf
 - **Portaria 453, de 1 de junho de 1998**. Estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica. Disponível em: http://www.conter.gov.br/uploads/legislativo/portaria_453.pdf

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- Remover suturas;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Realizar isolamento do campo operatório;
- Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Promoção em Saúde Bucal: conceitos e estratégias.
- Educação para Saúde Bucal: conceitos e técnicas.
- Anatomia e fisiologia bucal.
- Método epidemiológico / indicadores de saúde.
- Biossegurança em Odontologia.
- Bioética e ética profissional.
- Organização do ambiente de trabalho odontológico
- Equipamentos e Instrumentais odontológicos: nomenclatura, utilização, manutenção e conservação.
- Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.
- Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho da equipe odontológica
- Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos.
- Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia.
- Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia.
- Manejo de pacientes na clínica odontológica.
- Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque.
- Uso racional de fluoretos em Odontologia.
- Controle do biofilme dentário: químicos e mecânicos
- Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles - conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção de patologias.

- Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação.
- Estratégia em Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

- **BIBLIOGRAFIA:**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Projeto SB Brasil 2010: **Pesquisa Nacional de Saúde Bucal – Resultados Principais**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, n. 17 Saúde Bucal** 92 p. il. Brasília, 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal** – Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil**. 56 p.: il. Brasília, 2009.
- DIAS, A.A. Saúde Bucal Coletiva – **Metodologia de Trabalho e Prática**. 2006. Editores: Santos, São Paulo.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. **Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico**. São Paulo, Ed.Santos, 2005.
- KRIGER, L. coordenador. **Promoção de Saúde Bucal – Paradigma, Ciência, Humanização**. 2003. Editores: Artes Médicas/ABOPREV, São Paulo.
- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. 2008. 5ª edição, Editores: Santos, São Paulo.

Nível Superior

CARGO: ENFERMEIRO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão.
- Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- Consulta de Enfermagem;
- Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura).
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
- Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;

- Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem;
- Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais;
- Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
- Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher;
- Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
- Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
- Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade;
- Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido.
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice.
- Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, em domicílio, empresas;
- Realizar as atividades referentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Realizar educação em saúde
- Atualizar e/ou supervisionar a atualização de dados nos sistemas do ministério da saúde.
- Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, colocando em prática os conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar biopsicossocial aos pacientes;

- Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrar medicamentos de acordo com prescrição, e providenciar atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar e acompanhamento na puericultura;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, cuidados na saúde do homem e saúde da mulher e identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, DST etc.;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo;
- Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e cursos planejados;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.
- Fazer estudos, previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- Realizar visita domiciliar nos casos de UESF e casos específicos nas UBS.
- Supervisionar, acompanhar, orientar o trabalho do ACS.
- Realizar atividades privativas do enfermeiro.
- Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social;
- Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana;
- Responder por programas de atenção à Saúde Mental;
- Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Processo saúde doença.
- Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).
- Atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade e abrangência do cuidado.
- Modelos de atenção à saúde.
- Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Gerenciamento na APS.
- Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária.
- Cuidados paliativos, abordagem da dor, abordagem da febre.
- Morte e luto.
- Prescrições e interações medicamentosas, de acordo com a normativa da SMS para o enfermeiro;
- Consulta do enfermeiro na saúde coletiva - Classificação Internacional de Práticas de Enfermagem (CIPE);
- Abordagem à pessoa que fuma, abordagem em grupos, abordagem à pessoa com deficiência e abordagem ao idoso e identificação de fragilidade.
- Diabetes melitus e Hipertensão arterial crônica – complicações, prevenção de complicações e encaminhamentos.
- Cuidados com complicações relacionadas a essas doenças crônicas mais: IRA – IRC e tratamentos domiciliares.
- Atendimento para o Autocuidado.
- Violências.
- Atenção à pessoa com câncer.
- Atividades preventivas e de promoção de saúde.
- Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.
- Aleitamento materno.
- Planejamento Reprodutivo.
- Pré-natal, puerpério, climatério e menopausa.
- Assistência de enfermagem nos agravos cardiovasculares, neurológicos, saúde mental, reprodutor, respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólicos, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, músculo-esquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos.
- Programa nacional de imunização: imunização básica de crianças e adultos, rede de frio, calendário de vacinação em Curitiba e eventos adversos.
- Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico), sinais vitais.
- Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis, aplicação de imunobiológicos, coleta de material para realização do Citopatológico Cérvico Uterino, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro).
- Passagem de sonda nasogástrica e enteral, oxigenoterapia, cateterismo vesical, troca de sonda de cistostomia e curativos.
- Realização do Teste do Pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase).
- Vigilância em saúde.

- Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.
- Assistência de enfermagem em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves e choque.
- Reprocessamento de materiais, controle de infecção e biossegurança.
- Controle social em saúde.
- Doenças infecto contagiosas – e transmitidas por vetores.
- HIV – Hepatites virais – Zica, Chikungunya – Dengue.
- Aspectos legais da profissão: código de ética de enfermagem e lei do exercício profissional (Lei nº 7498 de 25/6/1986 e *Decreto n 94.406/87*, de 25 de junho de 1986).
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- BRASIL MDS. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – VOLUME 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. 2014. 116 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea : queixas mais comuns na Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde; 2012. 290 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde; 2012. 272 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Secretária de Atenção à Saúde. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília; 2007. 199 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. PROCEDIMENTOS Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Primária, n. 30. 2011. 64 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Ministério da Saúde. Brasília; 2013. 128 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Controles dos cânceres do colo do útero e da mama. Cadernos de Atenção Básica n. 13. Brasília; 2013. 124 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Hepatites virais. O Brasil está atento.** Brasília. (Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hepatites_virais_brasil_atento_3ed.pdf).
- BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. 3 ed. ampl. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; 2006. 256 p.
- BRASIL. Cadernos de Atenção Básica no36 - Diabetes Mellitus. 2013. 162 p.
- BRASIL. Decreto nº 94.406 de 08 de Junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 08 de Junho de 1987.
- BRASIL. Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 25 de Junho de 1986.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il. ISBN 978-85-334-1997-1. 1. Atendimento de urgência e emergência. 2. Atenção à saúde. 3. Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Agravos à saúde. I. Título.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa: a segurança do hospital no conforto do seu lar. Cuidados em Terapia Nutricional. 2015. 85 p.
- Caderno de Atenção Domiciliar. 2012.
- COFEN. Resolução do COFEN 311/2007, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Rio de Janeiro, 2007.
- COFEN. Resolução COFEN nº 358/2009. Resolução COFEN nº 358/2009 Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências; 2009.
- Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. 2013. 176 p.
- AGUIAR, Zenaide Neto. **SUS - Sistema Único de Saúde. Antecedentes, percurso, perspectivas e desafio**. 1.ed – São Paulo: Martinari. 2015.
- ARONE, Evanisa; PHILIPPI, Maria Lucia. **Enfermagem médico cirúrgica aplicada ao sistema renal e urinário**. Série Apontamentos; São Paulo: SENAC. 2007.
- BASTABLE, Susan B. **O Enfermeiro como educador**. Porto Alegre: Artmed. 2010.
- GIOVANI, Arlete. **Enfermagem. Cálculos e Administração de Medicamentos**. 10 ed revisada e ampliada. São Paulo: Scrinium. 2006.
- POTTER, Patricia. **Semiologia em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Reichmann& Affonso Editores. 2012.
- SANTOS, Elaine Franco; SANTOS, Eliane B.; et al...**Legislação em Enfermagem. Atos Normativos do Exercício e do Ensino de Enfermagem**. São Paulo: Atheneu. 2002.
- STARFIELD B. **Atenção primária equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: UNESCO Brasil, Ministério da Saúde, 2004.

CARGO: FARMACÊUTICO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas.
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar.
- Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos.
- Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.
- Notificar as reações adversas de medicamentos.
- Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
- Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.
- Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública.
- Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.
- Desempenhar outras atividades correlatas.
- A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;
- O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Farmacologia - dinâmica de absorção, distribuição e eliminação de fármacos e farmacodinâmica - mecanismos de ação das drogas e concentração da droga e seu efeito.
- Administração hospitalar: conceito, objetivo, classificação, estrutura organizacional; Dispensação de medicamentos: individual, coletiva, por cota mista, dose unitária, atendimento ambulatorial.
- Administração de materiais: cálculo de estoque máximo e mínimo, ponto de requisição ou ressurgimento, controle de estoque e análise do consumo de medicamentos. Controle de qualidade: importância, procedimentos, medicamentos adquiridos, medicamentos produzidos na farmácia.
- Assistência Farmacêutica, e organização da assistência farmacêutica no SUS. Relação nacional de medicamentos essenciais no SUS.
- Noções de Leis para área farmacêutica.

- Sistemas de informação em saúde e vigilância epidemiológica. Controle de qualidade: importância, procedimentos, medicamentos adquiridos, medicamentos produzidos na farmácia conceitos.
- Farmácia clínica: objetivos, importância, orientação do paciente, integração com a equipe multiprofissional de saúde.
- Farmacovigilância: importância, objetivos e procedimentos.
- Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

• **BIBLIOGRAFIA**

- **Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil.** Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v27n2/a10v27n2>
- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- BRASIL. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. In: Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1998, Seção I. <http://www.anvisa.gov.br>
- BRASIL. Portaria nº 1.660, de 22 de Julho de 2009, Portaria nº 529, de 1 de Abril de 2013, do Ministério da Saúde, RDC nº 36, de 25 de Julho de 2013, da Anvisa **Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária – NOTIVISA.** Portal de Saúde do MS. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/apresenta.htm>
- **Gestão de Estoques em Farmácias Hospitalares.** Disponível em: <http://www.farmaciahospitalar.com.br/upload/downloads/Gest%C3%A3o%20de%20estoques0.pdf>
- **Guia do Exercício Profissional em Farmácia Hospitalar.** Disponível em: http://www.crf-pr.org.br/uploads/comissao/9147/guia_farmacia_hospitalar.pdf
- BENET, L.Z.; KROETZ, D.L.; SHEINER, L.B. **Farmacocinética: A dinâmica da absorção, distribuição e eliminação dos fármacos.** Goodman e Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica 9. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 1996.
- CURRIE, Jay D.; ROVERS, John P. **Guia Prático da Atenção Farmacêutica.** São Paulo: Pharmabooks, 2010. American Pharmacists Associations.
- JARA, M.C. **Unitarização da Dose e Segurança do Paciente: Responsabilidade da Farmácia Hospitalar ou da Indústria Farmacêutica.** Rev Bras Farm Hosp Serv. Saúde. São Paulo v.3 n.3 33-37 jul/set. 2012.
- NETO MAIA J. F. **Farmácia hospitalar e suas Interfaces com a saúde.** Editora RX EDITORA. ISBN, 858868204.

- NUNES, P.H.C. et al. **Pharmaceutical intervention and prevention of drug related problems (Intervenção Farmacêutica e Prevenção de Efeitos Adversos)**. Rev. Bras. Cienc. Farm. vol.44 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-93322008000400016

CARGO: FISIOTERAPEUTA

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações à mãe;
- Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde cinesioterapia para o desenvolvimento psicomotor, estímulo à prática de atividade física;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Características Morfológicas, funcionais e patológicas do ser humano nos diferentes ciclos de vida e suas implicações para a avaliação e conduta fisioterapêutica nos 3 níveis de complexidade de atenção à saúde;
 - Avaliação, condutas e recursos fisioterapêuticos abrangendo todos os ciclos da vida e níveis de complexidade nas seguintes áreas: fisioterapia neuro-funcional, fisioterapia traumatológico-ortopédica, fisioterapia pneumofuncional, fisioterapia na saúde da mulher e fisioterapia em saúde coletiva;
 - Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF;
 - Ética profissional;
 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080/90;
 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde - Lei nº 8.142/90;
 - Diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011;
 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008;
 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.
- **BIBLIOGRAFIA:**
- FERREIRA, A. S. **Lesões nervosas periféricas: diagnóstico e tratamento**. São Paulo: Santos, 1999.
 - GREVE, J.M.D'Andréa. **Tratado de medicina de reabilitação**. São Paulo: Roca, 2007.
 - KOTTKE, F.J.; LEHMANN, J.F. **Tratado de medicina física e reabilitação de Krusen**. Vol 1 e 2, 4ªed, São Paulo: Manole, 1994.
 - LAW, J; Reed, A. **Eletroterapia explicada: princípios e prática**. São Paulo: Manole, 2001.
 - LOPES, M.A.B; Zugaib, M. **Atividade física na gravidez e no pós-parto**. São Paulo: Roca, 2010.
 - O'SULLIVAN, S. B., SCHMITZ, T. J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento**. 5ªed. São Paulo: Manole, 2010.
 - Organização Panamericana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**.
 - PRADO, C; Vale, L. A. **Fisioterapia neonatal e pediátrica**. São Paulo: Manole, 2012.
 - REBELATTO, J. R., MORELLI, J. G. S. **Fisioterapia Geriátrica: a prática da assistência ao idoso**. São Paulo: Manole, 2004.
 - Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm
 - Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm
 - Lei nº 8.080/90 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
 - Lei nº 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
 - Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html
 - Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 - Diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Audição: anatomia e fisiologia da audição.
- Desenvolvimento normal da audição e da linguagem.
- Avaliação auditiva no adulto e na criança.
- Avaliação eletrofisiológica - EOA, BERA.
- Processamento auditivo central.
- Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação.
- Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço.
- Linguagem: desenvolvimento da linguagem oral na criança; desenvolvimento da linguagem escrita; percepção auditiva e de fala.
- Motricidade Oral: crescimento maxilofacial; amadurecimento das funções orofaciais; sistema estomatognático; aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral.
- Disfagia: avaliação e tratamento.
- Código de ética.
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90;
- Lei nº 8.142/90.
- Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.
- Decreto 7508/2011.
- Portaria nº154 de 24 de janeiro de 2008.

BIBLIOGRAFIA:

- BASSETO, M. C. A. & BROCK, R. & WAJNSTEJN, R. **Neonatologia – Um convite à atuação fonoaudiológica**. São Paulo: Editora Lovise, 1998.
- BEHLAU, Mara; PONTES, Paulo. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. São Paulo: Editora Lovise, 1995.

- BERBERIAN, A.P., MASSI, G. e MORI-DE-ANGELIS, C. **Letramento - Referências em Saúde e Educação**. São Paulo: Plexus Editora, 2006.
- CAGLIARI, L. **Alfabetização e Linguística**. São Paulo: Scipione, 2002.
- Código de Ética Fonoaudiologia, 2016. Disponível em:
<http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/>
- FERREIRA, L. P. & BEFI-LOPES, D. & Limongi, S.C.O. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca, 2000
- FURKIM, A. M e SANTINI, C. S (org) **Disfagias Orofaríngeas**. Carapicuíba, SP: Pró-Fono,1999.
- PASTORELLO, L. **Fonoaudiologia e Linguagem Oral**. São Paulo: Revinter, 2006.
- PINHO, Sílvia M. R. - **Tópicos em Voz**. Guanabara Koogan, 2001.
- SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. São Paulo: Autêntica Editora, 2000.
- ZEIGELBOIM, Bianca Simone; JURKIEWICZ, Ari Leon. (org). **Multidisciplinaridade na Otoneurologia**. São Paulo: Roca,2013.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário.
- Executar atividades médico-sanitárias;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades.
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.
- Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Desempenhar outras atividades correlatas.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Tratamento e prevenção das doenças:
 - 1.1. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque;
 - 1.2. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar;
 - 1.3. Do sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon;
 - 1.4. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias;
 - 1.5. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal;
 - 1.6. Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão;
 - 1.7. Reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno;
 - 1.8. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias;

- 1.9. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão;
- 1.10. Infeciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses;
- 1.11. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana;
- 1.12. Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia;
- 1.13. Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrências no ciclo gravídico puerperal;
- 1.14. Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes.
2. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares.
3. Código de Ética Médica.
4. Políticas Públicas e de Saúde - Diretrizes e bases da implantação do SUS.
5. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde.
6. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
7. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.
8. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde.
9. Indicadores de nível de saúde da população.
10. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde.
11. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional.
12. Calendário Nacional de Vacinação.
13. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.
14. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

BIBLIOGRAFIA:

- LONGO, Dan L.; FAUCI, Anthony S.; KASPER, Dennis L.; HAUSER, Stephen L.; JAMESON, J. Larry; LOSCALZO, Joseph. **Medicina Interna Harrison's**. 18ª edição. 2 Volumes. Estados Unidos da América: Mc Graw Hill, Data da Publicação: Original 2011 e em Português 2013. 2 Volumes.
- DUNCAN, Bruce Bartholow et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. **Rouquayrol epidemiologia & saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013

CARGO:	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRA
---------------	---

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- O conceito de Psiquiatria, seu objeto, campo e método de estudo.
- A história da Psiquiatria.
- Epidemiologia psiquiátrica.
- A família, o meio e a doença mental.
- O desenvolvimento humano nas diversas fases do ciclo vital: Cognitivo, Socioemocional, Psicomotor.
- Funções do Ego.
- Mecanismos de defesa do ego.
- Reações à doença física e à hospitalização.
- O estresse.
- O exame do estado mental (anamnese, exame psíquico e o vínculo na entrevista psiquiátrica).
- Os exames complementares em Psiquiatria.
- Avaliação neuropsicológica.
- A eletroencefalografia quantitativa nos transtornos neurológicos e psiquiátricos.

- As grandes síndromes psicopatológicas:
 - *Delirium*.
 - Demências.
 - Esquizofrenia.
 - Transtornos psicóticos breves, transtorno esquizoafetivo,
 - Psicoses na infância.
 - Transtornos psiquiátricos relacionados ao ciclo reprodutivo na mulher.
 - Síndromes decorrentes do uso de substâncias: álcool, tabaco e substâncias ilícitas.
 - Depressão.
 - Transtorno Bipolar.
 - Transtornos do humor no ciclo da vida.
 - Transtorno do pânico e agorafobia.
 - Fobia social.
 - Fobias específicas.
 - Transtorno de ansiedade generalizada.
 - Transtorno obsessivo compulsivo.
 - Síndrome de Tourette e transtorno de tiques.
 - Transtorno dismórfico corporal.
 - Transtorno obsessivo-compulsivo na infância e adolescência.
 - Transtornos dissociativos, somatoformes e síndrome da fadiga crônica.
 - Somatização na infância.
 - Transtornos alimentares.
 - Transtornos da sexualidade.
 - Transtorno da identidade de gênero.
 - Transtornos do sono.
 - Jogo patológico.
 - Impulsividade e transtornos do controle dos impulsos.
 - Transtornos da personalidade.
 - Retardo mental.
 - Transtornos invasivos do desenvolvimento.
 - Déficits específicos de aprendizagem e transtornos da fala e linguagem
 - Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.
 - Transtornos de conduta e comportamentos externalizantes.
- Psicofarmacologia e outras terapias biológicas em psiquiatria.
- Uso de psicofármacos na gravidez e no pós-parto
- Psicoterapias: psicodinâmicas, cognitivo-comportamental, interpessoal, familiar, psicoterapia dinâmica breve e atendimento de grupos.
- Reabilitação psicossocial.
- Emergências psiquiátricas.
- Suicídio e tentativa de suicídio.
- Psicopatologia: Alterações das funções psíquicas: consciência e atenção, funções cognitivas, sensopercepção, tempo e espaço, pensamento, juízo, humor e afeto, volição e psicomotricidade.
- Transtornos mentais orgânicos agudos e crônicos.
- Transtornos mentais associados à epilepsia.
- Aspectos psiquiátricos da AIDS.
- Psiquiatria Forense. Perícia psiquiátrica.
- Psiquiatria no hospital geral.
- Lei nº 8.080/90.
- Lei nº 8.142/90.
- Portaria nº 3.088/2011.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- BOTEGA, Neury José. (Org). *Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência*. 3. Ed – Porto Alegre: Artmed, 2012.
- GABBARD, Glen O. *Psiquiatria psicodinâmica na prática clínica*. Trad. Sob a direção de Maria Rita Secco Hofmeister. 4ª Ed. – Porto Alegre: Artmed, 2006.
- LOUZÃ NETO, Mário; ELKIS, Helio. *Psiquiatria Básica*. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- MIGUEL, Eurípedes Constantino; GENTIL, Valentim; GATTAZ, Wagner Farid. (Editores). *Clínica Psiquiátrica*. Barueri, SP: Manole, 2011. (IPQ,HC-FMUSP).

CARGO:	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGISTA
---------------	---

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
 - Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
 - Executar atividades médico-sanitárias;
 - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
 - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
 - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
 - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
 - Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
 - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
 - Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
 - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
 - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
 - Desempenhar outras atividades correlatas;
 - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.
-
- Conceitos básicos e gerais das doenças infecciosas: imunidade e como ocorrem os principais mecanismos de doenças (fisiopatogenia) das doenças infecciosas.
 - Doenças virais
 - Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, tratamento e prevenção das seguintes doenças virais causadas por:
 - Herpes simples tipo 1, b) herpes simples tipo 2; 3) varicela e herpes zoster (vírus VZV); 4) Epstein-Barr vírus (mononucleose infecciosa); 5) vírus respiratórios, incluindo rinovírus, coronavírus, enterovírus, adenovírus, parainfluenza vírus, vírus da influenza; 6) arbovírus, incluindo dengue, zika vírus, chicungunya e febre amarela.
 - Doenças bacterianas
 - Epidemiologia, principais bactérias causadoras de cada um dos sítios de infecção, principais métodos diagnósticos, tratamento e prevenção das seguintes infecções comunitárias: a) faringite aguda; b) rinossinusite aguda e crônica; c) pneumonia; d) infecções do trato urinário; e) infecções de pele e tecidos moles; f) diarreias agudas; g) infecções osteo-articulares, incluindo osteomielites aguda e crônica e artrite séptica; h) meningites agudas.
 - Doenças fúngicas
 - Epidemiologia, fatores de risco, principais métodos diagnósticos, tratamento e prevenção das seguintes infecções:
 - candidíase; b) criptococose; c) paracoccidiodomicose; d) esporotricose; e) histoplasmose; f) aspergilose

- Doenças parasitárias
 - Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, tratamento e prevenção das principais verminoses no Brasil
 - Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, tratamento e prevenção das seguintes doenças infecciosas causadas por protozoários: giardíase e toxoplasmose.
- Antivirais
- Conhecer as principais indicações de uso, posologia, efeitos colaterais e duração (tempo) de tratamento dos seguintes antivirais: a) oseltamivir, b) aciclovir e seus derivados; c) ganciclovir
- Antibióticos
- Conhecer as principais classes de antibióticos, os agentes antibacterianos pertencentes a cada classe, espectro antibacteriano, posologia, efeitos colaterais e duração (tempo) de tratamento dos seguintes antibióticos: a) Beta-lactâmicos; b) quinolonas; c) macrolídeos; d) doxiciclina; e) fosfomicina; f) nitrofurantoína; g) aminoglicosídeos; h) vancomicina; i) metronidazol; j) sulfametoxazol-trimetoprim
- DSTs (Doenças sexualmente transmissíveis):
- Conhecer quais são as principais DSTs, patógenos, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento e prevenção
- HIV ou VIH e AIDS ou SIDA
- Conhecer a epidemiologia, métodos diagnósticos, principais infecções oportunistas: diagnóstico, tratamento e prevenção, terapia antirretroviral, prevenção da infecção causada pelo HIV ou VIH (vírus da imunodeficiência humana);
- Hepatites agudas virais e hepatites crônicas pelo vírus B e C:
- Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, tratamento e prevenção
- Doenças infecciosas gestacionais e congênitas:
- Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, tratamento e prevenção de:
 - toxoplasmose; b) rubéola; c) citomegalovírus; d) HIV; e) hepatite B; f) sífilis; g) zika vírus
- Tuberculose
- Epidemiologia, manifestações clínicas, diagnóstico laboratorial, diagnóstico radiológico, tratamento e prevenção no paciente imunocompetente e no paciente imunodeprimido
- Diagnóstico diferencial das principais doenças infecciosas exantemáticas
- Infecções hospitalares
- Conhecer as principais bactérias causadoras de infecções relacionadas à assistência à saúde e de infecções hospitalares.
- Sítios de infecção, diagnóstico microbiológico, tratamento e prevenção.
- Conceitos de isolamento, precaução de doenças infecciosas e risco de infecção ocupacional.
- Métodos de vigilância epidemiológica, incluindo indicadores epidemiológicos.
- Controle de surtos hospitalares.
- Higiene hospitalar; antisepsia; esterilização de material e artigos hospitalares por métodos químicos e físicos.
- Vacinas
- Conhecer as principais vacinas disponíveis no Brasil, suas indicações e características
- Calendário vacinal do Ministério da Saúde do Brasil
- Principais vacinas indicadas para crianças, adolescentes e adultos
- Infecções em imunodeprimidos não-AIDS
- Conhecer a epidemiologia, manifestações clínicas, métodos diagnósticos, tratamento e prevenção das principais infecções oportunistas em pacientes imunodeprimidos por neutropenia congênita ou pós-quimioterapia, transplantes de órgãos-sólidos e transplantes de células-tronco hematopoiéticas e as infecções relacionadas ao uso de imunobiológicos.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- ANVISA - Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, 2013. Baseado nas recomendações da ANVISA www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/publicacoes.htm
- Mandell GL, Bennett JE, Churchill Dolin R, Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases, 7th Edition, Livingstone, 2010 e 8th Edition, 2015.
- Mayhall, C.G. Hospital Epidemiology and Infection Control, 4ed., Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2012.
- Portaria nº 104 de 25 de janeiro de 2011 (Art. 4º parágrafo 1º) do Ministério da Saúde que define as terminologias adotadas em legislação nacional, a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- Tavares, Walter; Marinho, Luiz Alberto Carneiro. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. Editora Atheneu, 2005.

CARGO: NUTRICIONISTA

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Nutrição da gestante, criança e adolescente.
Necessidades Nutricionais – criança, adolescente.
Terapia Nutricional nas Enfermidades - criança, adolescente.
Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças.
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS - LEI Nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90).
Política Nacional de Alimentação, Sistema de Vigilância em Saúde.
Política Nacional de Atenção Básica.
Necessidades Nutricionais adulto e idoso.
Nutrição e envelhecimento.
Bases da Dietoterapia.
Terapia Nutricional nas Enfermidades - adulto e idoso.
Terapia Nutricional Enteral - adulto e idoso.
Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral - Resolução 63.
Educação Nutricional.
Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas.
Alimentação e Nutrição.
Técnica Dietética.
Tecnologia de Alimentos.
Produção de Alimentos.
Microbiologia dos Alimentos.
Toxicologia de Alimentos.
Contaminações de Alimentos.
Doenças Transmitidas por Alimentos.
Controle de Qualidade.

Rotulagem dos Alimentos.

Higiene de Alimentos.

Boas Práticas de Fabricação/Manipulação de Alimentos, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

• **BIBLIOGRAFIA:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/enpacs_10passos.pdf
- _____. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. DOU de 20.9.1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- _____. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2002 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- _____. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/05/Guia-Alimentar-para-a-popbrasiliera-Miolo-PDF-Internet.pdf>.
- _____. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília:Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf.
- _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4a3b680040bf8cdd8e5dbf1b0133649b/RESOLU%C3%87%C3%83OC+N+216+DE+15+DE+SETEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES>
- _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RCD Nº 63, DE 6 DE JULHO DE 2000. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/61e1d380474597399f7bdf3fbc4c6735/RCD+N%C2%B0+63-2000.pdf?MOD=AJPERES>
- _____. Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde Portaria SVS/MS Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997 compatibilizar a legislação nacional com base nos instrumentos harmonizados no Mercosul, relacionados às condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos produtores/industrializadores e Boas Práticas de fabricação de alimentos. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/cf430b804745808a8c95dc3fbc4c6735/Portaria+SVS-MS+N.+326+de+30+de+Julho+de+1997.pdf?MOD=AJPERES>
- _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 ementa: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de outubro de 2003 - <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/df7a900474576fa84cfd43fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+275,+DE+21+DE+OUTUBRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERES>
- _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução - RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.209, de 16 de abril de 1999, c/c § 1º do art. 111 do regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de

25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 18 de setembro de 2002.

- _____. Ministério da Saúde. Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: norma técnica do sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série G. Estatística e Informação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf
- PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- _____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf>
- MAHAN, L. Kathleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia; RAYMOND, Janice L.. **Alimentos, nutrição e dietoterapia**. 13 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- MATSUBA, CST, CIOSEK SI, SERPA LF, POLTRONIERI M, OLISESKI MS. Projeto Diretrizes Terapia Nutricional: Administração e Monitoramento. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, Associação Brasileira de Nutrologia, 2011. Disponível em: http://www.projtodiretrizes.org.br/9_volume/terapia_nutricional_administracao_e_monitoramento.pdf
- MEZOMO, Iracema F. de Barros. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5 ed. São Paulo: Manole, 2002, 413 p.
- SILVA JUNIOR, Eneo Alves. Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos. 5. ed. Varela. 2002. 479 p.
- VITOLO, Márcia Regina. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.
- KOBLITZ, Maria Gabriela Bello. Bioquímica de Alimentos: Teoria e Aplicações Práticas. São Paulo: Guanabara Koogan, 2008. 242 p.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

• **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Administrar recursos humanos, materiais e financeiros;
- Atuar na orientação de pacientes, familiares, acompanhantes e responsáveis;
- Desenvolver, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Atender os pacientes de acordo com os protocolos específicos da terapia ocupacional definidos pela Direção;
- Avaliar os efeitos da terapia ocupacional, estimar e medir mudanças e evolução;
- Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente, familiar, acompanhante e responsável baseando-se nas avaliações;
- Conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente internado;
- Realizar apoio matricial especializado.
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico; Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico;
- Processo de Terapia Ocupacional nas Disfunções Físicas: Clínica de Ortopedia e Reumatologia; Clínica de Neurologia; Reabilitação do Membro Superior; Reabilitação Física; Reabilitação Cognitiva;
- Processo de Terapia Ocupacional em Saúde Mental: Reabilitação Psicossocial; RAPS;
- Processo de Terapia Ocupacional na Atenção Básica: Políticas Públicas - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

• **BIBLIOGRAFIA:**

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica: Núcleos de Apoio Saúde da Família. Vol. 1. Brasília. Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relação do Melhor em Casa com a Atenção Básica: Aumentando a resolutividade e evitando internações hospitalares. Brasília. Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno de Atenção Domiciliar. vol.1. Brasília. Ministério da Saúde. 2012.
- BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da]

- República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 de dez. 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf.
 - BRASIL. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2001 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm.
 - CAMPOS, G.W.S. & Domitti, A.C. Apoio Matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. In Cadernos de Saúde Pública, 23(2): 399-407, Rio de Janeiro: 2007.
 - CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
 - DE CARLO, M.; BARTALOTTI, C. (ed.). Terapia Ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus Editora, 2001.
 - DRUMOND, A. F.; REZENDE, M. B.(Org) Intervenções da Terapia Ocupacional. Editora UFMG, 2008.
 - GRIEVE, June. Neuropsicologia em Terapia Ocupacional - cognição no desempenho ocupacional. 3ª ed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2010
 - MEDEIROS, M.H.R. Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social. São Carlos: EdUFSCAR, 2003.
 - NEISTADT, M.; CREPEAU, E. B. WILLARD & Spackman Terapia Ocupacional. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara – Koogan, 2002.
 - TROMBLY, C.A.; RADMSKI, M. V. Terapia Ocupacional para as Disfunções Físicas. 5ª Ed. - São Paulo: Santos Livraria Editora, 2005.